



**Escola Secundária  
de Caldas das Taipas**

ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DAS TAIPAS

RUA PROFESSOR MANUEL JOSÉ PEREIRA, Nº 611 - 4805-128

Homologo. Publique-se e afixe-se.

O Presidente da CAP

Agostinho Sequeira Guedes

06 de setembro de 2018

**ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DASTAIPAS - GUIMARAES (401031)**

**Contratação de Escola - Oferta nº 02 de 2018-2019**

Técnico Especializado na Área da Modelação Gráfica e do Desenho Técnico

Relação nominal dos candidatos excluídos e admitidos e das convocatórias para as entrevistas

Nº Candidato	Nome	Nº de anos de Experiência Profissional declarados na candidatura	Pontuação do nº de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%) (*)	Pontuações na avaliação do portefólio (ponderação de 30%) (**)			Pontuações na entrevista na avaliação de competências (ponderação de 35%) (**)				Pontuação intermédia, data e hora da entrevista dos candidatos admitidos e motivos que levam a não admitir ou a excluir do procedimento concursal os restantes candidatos	
				Apreciação das habilitações académicas e ações/cursos de formação complementar concluídos (10%)	Apreciação das experiências profissionais realizadas como trabalhador dependente e/ou independente (5%)	Apreciação das evidências de trabalhos/ projetos realizados que demonstram as competências técnicas detidas (15%)	Experiência e competências profissionais como formador na área da Modelação Gráfica e do Desenho Técnico (10%)	Experiência e competências profissionais/laborais na área da Modelação Gráfica e do Desenho Técnico (10%)	Avaliação da capacidade técnica e didática demonstrada com a apresentação de duas propostas de atividades a desenvolver: (15%)			
									Com os alunos na sala de aula (7,5%)	Pelos alunos fora da sala de aula (7,5%)		
1078413436	Marcela Vaz de Araújo	11	20,00	16,00	17,00	15,00					11,70	<b>Candidata que fica convocada para entrevista no dia 10 de setembro de 2018, pelas 14 horas e 30 minutos.</b>
9067860476	Rui Ernesto de Oliveira Martins	18	---	---	---	---	---	---	---	---		A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
9438917888	Olga Gonçalves Pereira	2	---	---	---	---	---	---	---	---		A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
2595673742	César Augusto Perez Figueiredo	8	---	---	---	---	---	---	---	---		A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
8138699981	António Augusto Costa Ferreira	9	---	---	---	---	---	---	---	---		A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
8495608146	António Joaquim Oliveira Araújo	8	---	---	---	---	---	---	---	---		A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
2253372404	Paulo José Mendes Plácido Pereira	16	---	---	---	---	---	---	---	---		A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
8406173017	Joaquim António Monteiro Gonçalves	9	---	---	---	---	---	---	---	---		A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.

(\*) Após verificação, o número de anos de experiência profissional na área declarada será proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo o valor maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

(\*\*) As pontuações na entrevista da avaliação de competências e na avaliação do portefólio serão atribuídas numa escala de 0 a 20 valores sendo a pontuação final arredondada às centésimas.

(\*\*\*) Os atrasos na entrada da documentação exigida aos candidatos, originados por motivos não imputáveis à Escola, não interrompem a marcha do procedimento. Porém, os candidatos a não admitir ou a excluir podem comparecer perante o Júri, nos dias e horas indicados para as entrevistas, para esclarecimento mais detalhado da sua situação. Quando a causa da exclusão seja imputável a terceiros, designadamente atraso na entrada de remessas via postal que tenham sido expedidas no prazo exigido no aviso de abertura, o Júri poderá deliberar a admissão de candidatos com indicação prévia para exclusão e proceder de imediato à realização da respetiva entrevista, desde que se encontrem presentes no dia e hora marcadas para as entrevistas e obtiverem pontuação intermédia suficiente para integrar o lote de convocados.